

Lewandowski suspende aposentadoria compulsória de desembargador

O ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski suspendeu na terça-feira (4/4) a decisão do Conselho Nacional de Justiça de aposentar compulsoriamente o desembargador Siro Darlan, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Reprodução



Reprodução Darlan concedeu liminar favorável a réu atendido por escritório onde filho atuava

Lewandowski pediu que a relatora do caso no CNJ, conselheira Salise Sanchotene, explique por que usaram, no julgamento do magistrado, prova que o ministro havia declarado ilícita. Em mandado de segurança, Lewandowski havia ordenado a exclusão do processo administrativo de gravações de Darlan feitas por delator.

No entanto, diversos trechos de tais áudios foram citados no julgamento do CNJ, de acordo com a defesa do desembargador do TJ-RJ. Por isso, os advogados de Darlan pediram que a condenação fosse anulada.

Condenação do CNJ

O Plenário do Conselho **decidiu, por unanimidade**, em 14 de março, pela aposentadoria compulsória, com vencimentos proporcionais, do desembargador Siro Darlan. Os conselheiros entenderam que ele cometeu transgressões funcionais pela concessão indevida de liminar em plantão noturno.

O relatório da conselheira Salise Sanchotene mostrou que o desembargador concedeu um Habeas Corpus em plantão judicial em favor de um réu que era defendido pelo escritório de advocacia em que seu filho atuava.

A defesa do magistrado alegou que atuar no plantão judicial fluminense era um "voo no escuro", uma vez que o desembargador não tinha acesso aos autos da ação, mas recebia o caso em processo físico. Nesse julgamento analisado pelo CNJ, Darlan disse que não verificou quem eram os advogados responsáveis, mas apenas considerou que o preso tinha um problema médico e, por isso, transformou a pena em prisão domiciliar.

A defesa argumentou ainda que a liminar vigorou por apenas alguns dias, até que o processo fosse redistribuído aos magistrados do TJ-RJ, e que o preso não estava em fuga, mas foi encontrado na Casa de Saúde, em tratamento.

Conforme o voto da relatora, o réu em questão, um dos líderes de uma milícia, tinha sido condenado por homicídio e ainda respondia por outros cinco processos semelhantes, além de ser um dos mandantes dos assassinatos das testemunhas que cooperaram com a Justiça na operação "capa preta".

O Habeas Corpus atingiu todos os processos e também feriu a Resolução CNJ 71/2009, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição, segundo Salise Sanchotene.



Quanto à alegação do desembargador de que não sabia que estaria impedido para analisar o pedido de liminar, a conselheira considerou improvável, uma vez que o filho do magistrado prestava serviços para o escritório da defesa e que uma "singela pesquisa processual indicaria os processos em que o filho atuava. Logo, o magistrado plantonista não deveria ter apreciado o pedido".

Conforme Salise, a gravidade da doença do miliciano também não correspondia à necessidade de uma decisão durante o plantão. O relatório médico enviado nos autos demonstrou que o profissional de saúde não examinou o paciente, mas fez suas constatações com base em exames anteriores e alegações da própria família do preso. Ela informou ainda que o acusado morreu quatro anos depois, mas não há como dizer que foi em razão de tal comorbidade.

Rcl 58.612

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-abr-06/lewandowski-suspende-aposentadoria-compulsoria-desembargador/>